



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 2026

Qualifica a Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social - ABEAS como Organização Social na área da Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000024251-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia, Estado de Goiás, a Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social - ABEAS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.547.278/0001-34, com sede na Rua S-5, nº 854, Quadra S-19, Lote 5, Sala 8, 1º andar, Setor Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74823-460.

Parágrafo único. A qualificação de que trata o *caput* não garante à entidade a celebração de contrato de gestão, cuja formalização dependerá de procedimento próprio e do atendimento das exigências legais e regulamentares, sob a supervisão do órgão municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564871** e o código CRC **E8768E39**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.29.000024251-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que qualifica a Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.547.278/0001-34, como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o Poder Público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 As manifestações favoráveis dos órgãos competentes fundamentaram-se na análise da documentação apresentada pela entidade requerente, que comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 Desse modo, a conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

8 Assim, a qualificação deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.411, de 2006, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Cumpre destacar, ainda, que, conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o Poder Público, constituindo

apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

10 Registra-se, por fim, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

11 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 24/09/2026, às 15:54, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 25/09/2026, às 09:56, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11565262 e o código CRC **0A1425B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000024251-3

SEI Nº 11565262v1